PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1906936

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como de serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo** instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

1.1.2.1. Os serviços relacionados ao objeto de contratação serão executados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), compreendendo as edificações abaixo relacionadas, com seus respectivos endereços e características físicas.

1.1.2.1.1. Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2 , localizado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, composto por um bloco frontal com área total aproximada de 25.616 m², dividida em 25 pavimentos, dois blocos de fundos com área total aproximada de 13.121 m², distribuídos por seus 10 pavimentos, e um prédio do Plenário de 1.114 m² e 3 pavimentos. O prédio abriga gabinetes de desembargadores, salas de sessão e áreas administrativas.

1.1.2.1.2. Prédio da Rua Visconde de Inhaúma , localizado no nº 68, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o prédio conta com 3 pavimentos, com aproximadamente 960 m², destinados a abrigar secretarias administrativas e de apoio institucional às atividades finalísticas do TRF2.

1.1.2.1.3. Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) , localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o prédio possui 3 andares, sendo uma área interna de 4.952 m² e externa de 1.325 m², destinado à realização de atividades culturais e à recepção de público externo.

1.1.3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1.1.3.1. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

1.1.3.1.1. As instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio do TRF2 abrangidas por este escopo de serviços englobam o Prédio Sede e Anexos I e II, o Prédio da Rua Visconde de Inhaúma e o Prédio do CCJF.

a) Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2

i. O SDAI do complexo predial da Rua Acre, nº 80, é do tipo endereçável composto por centrais de incêndio, placas de laço, placas de rede, fontes de alimentação, painéis repetidores, detectores endereçáveis do tipo térmico, detectores endereçáveis do tipo ótico, detectores convencionais do tipo térmico, detectores convencionais do tipo ótico, módulos de zona, módulos monitores, módulos relés, módulos de comando, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais, e uma estação de trabalho para supervisão do sistema.

ii. A lógica do sistema é executada de forma que as informações do monitoramento da detecção de fumaça, do monitoramento de calor, da comutação de acionadores manuais e da comutação de chaves de fluxo ligadas ao sistema de *sprinklers,* são transmitidos para o painel repetidor localizado na sala da brigada de incêndio, de onde os brigadistas deverão executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada, inclusive com a possibilidade de disparar alarmes, comandar a descida dos elevadores, o desligamento remoto de equipamentos e a abertura das catracas do sistema de acesso.

iii. As centrais do complexo são conectadas a um *gateway* utilizado para disponibilizar as informações do SDAI no sistema supervisório do prédio através de conversão dos dados das centrais para o protocolo BACnet.

b) Prédio da Rua Visconde de Inhaúma

i. O SDAI do prédio situado na rua Visconde de Inhaúma, nº 68, é do tipo endereçável composto por uma central de incêndio, fonte de alimentação, detectores endereçáveis do tipo ótico, módulos monitores, módulos relés, módulos de comando, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

ii. A lógica do sistema é executada de forma que as informações do monitoramento da detecção de fumaça e da comutação de acionadores manuais são transmitidas para o painel da central, de onde os responsáveis pela segurança das instalações deverão executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada, inclusive com a possibilidade de disparar alarmes, comandar a descida dos elevadores, o desligamento remoto de equipamentos e a abertura das catracas do sistema de acesso.

c) Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF)

i. O SDAI do complexo predial da Avenida Rio Branco, nº 241, é do tipo endereçável composto por uma central de incêndio, fonte de alimentação, detectores endereçáveis do tipo ótico, módulos monitores, módulos relés, módulos de comando, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

ii. A lógica do sistema é executada de forma que as informações do monitoramento da detecção de fumaça e da comutação de acionadores manuais são transmitidas para o painel da central, de onde os responsáveis pela segurança das instalações deverão executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada, inclusive com a possibilidade de disparar alarmes, comandar a descida dos elevadores, o desligamento remoto de equipamentos e a abertura das catracas do sistema de acesso.

1.1.3.2. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO

1.1.3.2.1. As instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio do TRF2 abrangidas por este escopo de serviços englobam somente partes específicas do Prédio Sede e Anexos I e II (Arquivo e Central de Processamento de Dados – CPD).

a) Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2

i. O sistema de combate a incêndio por agente limpo do arquivo e do CPD do complexo predial da Rua Acre, nº 80, é composto por painéis de disparo, chaves de bloqueio, chaves de serviço, acionadores manuais, detectores de fumaça convencionais, módulos monitores, sinalizadores audiovisuais, cilindros de gás HFC-277ea (FM-200), válvulas solenoides e comutadores a pressão.

ii. Cada painel de disparo monitora e comanda os dispositivos da área protegida através de uma rede convencional. Módulos endereçáveis fazem a interface entre os painéis de disparo e o restante do sistema de detecção e alarme de incêndio, de modo que as informações de pré-alarme, alarme e disparo são monitoradas e transmitidas para o painel repetidor localizado na sala da brigada de incêndio, de onde os brigadistas deverão se deslocar para executar ações no sentido de tratar os eventos de maneira adequada presencialmente, inclusive com a possibilidade de bloquear o acionamento ou realizar o acionamento manual.

iii. Em caso de detecção de fumaça em uma das zonas da área protegida é disparado um pré-alarme, que é transmitido para a sala da brigada de incêndio, através de um módulo monitor interligado no painel de disparo, e na rede endereçável. Ao receber a informação do pré-alarme, os brigadistas devem se encaminhar presencialmente para a área protegida a fim de executar as ações necessárias.

iv. Em caso de detecção de fumaça em mais de uma das zonas da área protegida é disparado um alarme, que é transmitido para a sala da brigada de incêndio através de um módulo monitor interligado no painel de disparo e na rede endereçável. Em caso de alarme, é iniciada uma contagem de 3 (três) minutos, após a qual o disparo do gás será efetuado. Ao receber a informação do alarme, os brigadistas devem se encaminhar presencialmente para a área protegida a fim de executar as ações necessárias.

v. Durante os 3 (três) minutos contados a partir do disparo do alarme é possível cancelar o disparo do gás através de uma chave de bloqueio. Caso o bloqueio não seja realizado, o painel libera a alimentação elétrica para a válvula solenoide, que realiza o disparo do gás.

1.1.4. QUANTIDADE DE COMPONENTES DOS SISTEMAS

1.1.4.1. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

1.1.4.1.1. A Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3 a seguir apresentam os quantitativos atuais de componentes do SDAI de cada uma das edificações consideradas no escopo da contratação.

Tabela 1 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO SEDE E ANEXOS I E II DO TRF2			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**

1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	1352
2	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Notifier NBG-12LXPO	84
3	Módulo monitor endereçável	Notifier FMM-101.	46
4	Módulo isolador de curto-circuito modelo	Notifier ISO-X	84
5	Módulo relé endereçável	Notifier FRM-1	75
6	Módulo de comando	Notifier FCM-1	50
7	Fonte auxiliar	Notifier ACPS-610	2
8	Bateria 12 V / 26 Ah	Power Sec	6
9	Bateria 12 V / 18 Ah	Power Sec	2
10	Avisadores audiovisuais	Notifier P2RPO	75
11	Central de detecção e alarme de incêndio	Notifier NFS2-3030	2
12	Placa de rede	Notifier NCM-W	1
13	Módulo de interface	Notifier NFN-GW-PC-W	1
14	Gateway BACnet	Honeywell HON-CGW-MBB	1
15	Anunciador remoto	Notifier LCD 160	2

Tabela 2 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio da Rua Visconde de Inhaúma.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO RUA VISCONDE DE INHAÚMA			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Central de detecção e alarme de incêndio	Edwards IO 1000	1
2	Acionadores Manuais	Edwards Siga 278	6
3	Anunciadores audiovisuais	Edwards G1RF-HDVM	6
4	Detectores de fumaça	Edwards SIGA PS	66
5	Detectores de temperatura	Edwards SIGA HRS	3
6	Detectores óptico térmicos	Edwards SIGA PHS	5
7	Módulos isoladores	Edwards SIGA IB	7
8	Módulo de endereçamento	Edwards SIGA MM1	6
9	Módulo de controle de relé	Edwards SIGA CR	8
10	Nobreak monofásico 2.200 VA	APC	1

Tabela 3 - Componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio do CCJF.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – PRÉDIO CCJF			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	80
2	Central de detecção e alarme de incêndio	Notifier NFS-320.	1

1.1.4.2. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO

1.1.4.2.1. A Tabela 4 e a Tabela 5 a seguir apresentam os quantitativos atuais de componentes do sistema de combate a incêndio do Arquivo e CPD do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

Tabela 4 - Componentes do sistema de combate a incêndio do Arquivo do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – ARQUIVO			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Central de disparo de gás	Notifier MRP-4424	1
2	Avisador audiovisual	Notifier	1
3	Chaves de bloqueio de disparo de gás	Notifier	1
4	Chave de serviço para interrupção de disparo de gás	Steck	1
5	Acionador manual de disparo	Notifier	1
6	Cilindro de gás HFC-227ea (240 litros cada, com total de 308 kg de agente)	CDI 22710240	2
7	Bico difusor	SMH	4
8	Detector de fumaça convencional	Notifier	4

Tabela 5 - Componentes do sistema de combate a incêndio do CPD do Prédio Sede e Anexos I e II do TRF2.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – CPD			
ITEM	**COMPONENTES DO SISTEMA**	**REFERÊNCIA**	**QUANT.**
1	Central de disparo de gás	Notifier MRP-4424	1
2	Baterias de 12 Vcc	Unipower	4
3	Detectores de fumaça convencionais	Notifier	4
4	Acionador manual para disparo de gás	Notifier	2
5	Sinalizador audiovisual	Notifier	2

6	Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático	Notifier	2
7	Cilindro de gás HFC-227ea (com 73 kg de agente)	Sinorix CPY-250	1
8	Bicos difusores	SMH	2

1.1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.5.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sobretudo àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), recomendações dos fabricantes, boas práticas de engenharia e demais referenciais pertinentes aos sistemas objeto da contratação, incluindo, quando aplicáveis, normas técnicas internacionais reconhecidas, tais como as publicadas pela National Fire Protection Association (NFPA), pela International Organization for Standardization (ISO) e por outros organismos de normalização tecnicamente reconhecidos.

1.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter os sistemas em condições plenas de funcionamento, confiabilidade e prontidão operacional, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de falhas e à rápida restauração da operacionalidade em caso de defeitos ou inconformidades.

1.1.5.3. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assessoria técnica e comissionamento inicial dos sistemas abrangidos pelo contrato, bem como dos serviços eventuais sob demanda de expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, de teste hidrostático e recarga dos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.5.4.1. A manutenção preventiva destina-se a preservar o desempenho, a confiabilidade e a prontidão operacional dos sistemas abrangidos por esta contratação, devendo ser executada de forma planejada e periódica, com vistas à redução da probabilidade de falhas, disparos indevidos e indisponibilidades.

1.1.5.4.2. Os serviços compreenderão inspeções técnicas, ensaios, testes funcionais, medições, ajustes mecânicos e eletrônicos, calibrações, configurações, limpeza, verificações de infraestrutura, validação das lógicas de operação, reorganização interna e externa de componentes, e demais procedimentos necessários à adequada conservação dos sistemas, em conformidade com as normas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, este Termo de Referência e diretrizes da Fiscalização.

1.1.5.4.3. Nos equipamentos que necessitem de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e será devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente restabelecido, e aceito pela Fiscalização.

1.1.5.4.4. As atividades deverão ser registradas no Relatório Técnico Mensal contendo, no mínimo, os dispositivos verificados, as medições realizadas, as intervenções executadas, as

inconformidades identificadas e as recomendações técnicas pertinentes, permitindo o rastreamento do histórico operacional dos sistemas.

1.1.5.4.5. Sempre que identificada qualquer condição que possa comprometer a cobertura, a eficiência ou a confiabilidade dos sistemas, incluindo alterações de leiaute, mudança de ocupação das áreas protegidas, instalação de novos equipamentos, obstrução de detectores, danos à infraestrutura ou inadequações técnicas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, acompanhada do respectivo diagnóstico e das medidas recomendadas.

1.1.5.4.6. Os testes que possam gerar alarmes sonoros, evacuações ou acionamentos automáticos de sistemas correlatos deverão ser previamente programados e alinhados com a Fiscalização, observando-se as janelas operacionais definidas pela Administração, de modo a evitar impactos indesejados às atividades institucionais.

1.1.5.4.7. Basicamente, os serviços de manutenção preventiva serão prestados de acordo com as condições e periodicidades a seguir apontados.

1.1.5.4.8. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)

a) Periodicidade mensal

i. Medição de tensão e corrente dos laços, e dos demais componentes do sistema.

ii. Verificação do estado, carga e vida útil de todas as baterias do sistema.

iii. Serviços de limpeza e teste com spray ou fonte de calor de, no mínimo, 1/12 (um doze avos) do número total de detectores, de modo a garantir o teste de todos os dispositivos em 1 (um) ano.

iv. Verificação geral da instalação física do sistema, para detectar se eventuais alterações construtivas executadas no prédio, nos equipamentos nele contidos, na ventilação ou no leiaute interno estão prejudicando o funcionamento do sistema, quer seja na detecção, na sinalização ou no acesso aos acionadores manuais.

v. Atualização de documentação do sistema mediante a verificação de qualquer diferença entre condições verificadas em campo e a documentação existente.

b) Periodicidade trimestral

i. Teste de todos os acionadores manuais.

ii. Teste de todos os sinalizadores audiovisuais.

iii. Teste de todas as chaves de fluxo.

iv. Teste de todos os módulos monitores.

v. Teste de todos os módulos relé.

vi. Teste de todos os módulos de comando.

vii. Teste de todos os comandos realizados a partir das centrais de incêndio e painéis repetidores.

viii. Verificação das rotinas de intertravamento do sistema de elevadores, catracas e equipamentos de ar-condicionado.

ix. Limpeza nos painéis das centrais, repetidoras, fontes e baterias do sistema.

c) Periodicidade anual

i. Realização de teste global do sistema, com simulação controlada de condição real de alarme, abrangendo detecção, sinalização, comandos e integrações.

ii. Revisão geral das configurações e parâmetros operacionais.

iii. Avaliação da cobertura das áreas protegidas.

1.1.5.4.9. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR AGENTE LIMPO

a) Periodicidade mensal

i. Medição de tensão e corrente dos laços, e dos demais componentes do sistema.

ii. Verificação do estado, carga e vida útil de todas as baterias do sistema.

iii. Teste com spray ou fonte de calor de todos os detectores.

iv. Verificação de pressão dos cilindros de gás para combate a incêndio.

v. Teste de todos os acionadores manuais.

vi. Teste das chaves de bloqueio.

vii. Teste de todos os sinalizadores audiovisuais.

viii. Teste de todos os módulos monitores.

ix. Teste das válvulas solenoides.

x. Teste de recepção das informações de pré-alarme e alarme pelos painéis repetidores e centrais.

b) Periodicidade trimestral

i. Teste integrado das lógicas de disparo e bloqueio do sistema.

ii. Verificação das interfaces de segurança.

iii. Avaliação das condições gerais dos componentes críticos.

1.1.5.4.10. Eventuais itens de manutenção preventiva não cobertos pelas rotinas descritas nos itens 1.1.5.4.8 e 1.1.5.4.9 deverão seguir as normas técnicas pertinentes, as recomendações do fabricante dos equipamentos ou, excepcionalmente a experiência da CONTRATADA na

execução de tais serviços, de comum acordo com a Fiscalização do contrato.

1.1.5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.5.5.1. A manutenção corretiva compreende toda intervenção destinada a restabelecer, no menor tempo possível, o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas, sempre que constatadas falhas, defeitos, degradação de desempenho ou inconformidades.

1.1.5.5.2. Para todos os serviços abrangidos por este escopo, em caso de falhas e danos em equipamentos, disparos espúrios, erros de lógica, danos físicos às instalações, inconformidades em painéis, conexões, cabeamento, ou qualquer outra ocorrência de natureza similar, a CONTRATADA deverá executar as ações corretivas no sentido de readequar as instalações e restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas, observando os prazos contratuais de atendimento estabelecidos.

1.1.5.5.3. As intervenções de manutenção corretiva deverão incluir, conforme aplicável, o diagnóstico técnico da causa das falhas, o reparo de componentes, a substituição ou reposição de peças e dispositivos, a recomposição de circuitos elétricos e eletrônicos, a realização de ajustes de programação e configuração, a regularização de endereçamentos, a correção de falhas de instalação, a reconfiguração de integrações e a execução de testes funcionais necessários à validação das soluções adotadas, bem como outras providências indispensáveis ao restabelecimento da plena operacionalidade dos sistemas.

1.1.5.5.4. Os componentes substituídos deverão ser novos, compatíveis com os sistemas existentes e atender, no mínimo, às especificações técnicas dos equipamentos originalmente instalados, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados sem autorização formal da Fiscalização.

1.1.5.5.5. Concluída a intervenção, deverão ser realizados testes operacionais necessários à comprovação do restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.

1.1.5.5.6. Sempre que a falha identificada representar risco à segurança da edificação ou reduzir a capacidade de resposta do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, apresentando diagnóstico, medidas mitigadoras e recomendação das ações definitivas.

1.1.5.5.7. Todas as ocorrências e intervenções deverão ser registradas no Relatório Técnico Mensal contendo, dentre outras informações, a descrição da falha, as causas identificadas, os serviços executados, os materiais empregados, os testes realizados e as recomendações pertinentes.

1.1.5.5.8. Os equipamentos e sistemas que, no início da execução contratual, apresentem falhas, inconformidades, degradação de desempenho, avarias ou qualquer condição que inviabilize a adequada execução da manutenção preventiva deverão ser previamente restabelecidos por meio das ações corretivas cabíveis, observadas as condições e os limites do escopo contratado. Concluídas as intervenções corretivas e após o aceite formal da Fiscalização, tais equipamentos e sistemas passarão a integrar imediatamente a rotina regular de manutenção preventiva.

1.1.5.5.9. As alterações, adequações, ampliações, modernizações ou inclusões de dispositivos e sistemas de detecção, alarme ou combate a incêndio nas edificações abrangidas, realizadas durante a vigência contratual, independentemente de sua origem, passarão automaticamente a compor o escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cabendo à CONTRATADA promover as atualizações cadastrais, ajustes nas rotinas de manutenção e demais providências

necessárias à garantia da continuidade operacional, e da confiabilidade dos sistemas.

1.1.5.5.10. Em todos os ambientes aonde são executadas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva ou qualquer outra intervenção no sistema, deve ser realizada a verificação de alterações das dimensões, ocupação e presença de novos equipamentos nas áreas protegidas, a verificação de danos ou erros de instalação de eletrodutos e cabeamento, correção de inconformidades de endereçamento e configuração dos dispositivos, e a limpeza dos componentes do sistema.

1.1.5.5.11. Os chamados emergenciais deverão ser comunicados à CONTRATADA por meio dos canais oficiais de atendimento por ela disponibilizados, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio previamente aprovado pela Administração, os quais deverão permanecer disponíveis ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, durante toda a vigência contratual.

1.1.5.5.12. A CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado técnico de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação pelo setor competente do CONTRATANTE.

1.1.5.5.13. As ocorrências emergenciais, assim consideradas aquelas que comprometam a segurança da edificação, das pessoas ou a operacionalidade dos sistemas, deverão ter o atendimento técnico iniciado em até 4 (quatro) horas, quando comunicadas em horário comercial de dias úteis, ou em até 8 (oito) horas, quando comunicadas fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados, contadas do registro do chamado.

1.1.5.5.14. Os serviços de manutenção corretiva, demandados pela Fiscalização ou equipes técnicas das edificações afetadas ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser finalizados em até 3 (três) dias úteis, podendo, a critério da Fiscalização, ser prorrogado o prazo mediante justificativa técnica formal apresentada pela CONTRATADA, especialmente nos casos em que a solução dependa do fornecimento de peças, componentes ou equipamentos não disponíveis para pronta entrega, ou quando a complexidade da intervenção assim o exigir, sem prejuízo da adoção de medidas mitigadoras destinadas a preservar a segurança e a operacionalidade dos sistemas até a solução definitiva.

1.1.5.6. ASSESSORIA TÉCNICA

1.1.5.6.1. Para todos os serviços abrangidos por este escopo, a CONTRATADA deverá fornecer suporte e assessoramento técnico a respeito de normas, regulamentos, equipamentos, softwares e demais aspectos pertinentes aos sistemas, a fim de promover assessoria à Fiscalização na elaboração de novos projetos, modernização dos sistemas e melhoria contínua das soluções instaladas.

1.1.5.6.2. As manifestações técnicas deverão ser apresentadas por escrito, sempre que solicitado pela Fiscalização, contendo análise fundamentada, diagnóstico da situação avaliada, identificação de riscos e recomendações objetivas, observadas as boas práticas de engenharia e as normas aplicáveis.

1.1.5.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizada toda documentação técnica sob sua responsabilidade exigida pelo CBMERJ, necessária à emissão de Certificado de Vistoria Anual (CVA) das instalações do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), bem como aquela relacionada aos sistemas objeto do contrato que possa subsidiar futuros processos de regularização de todas as edificações junto ao CBMERJ, incluindo:

a) Cópia do documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica –

ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT) referente à manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndio e de combate a incêndio, especificando de forma expressa todas as medidas de segurança contra incêndio abrangidas pelo serviço, acompanhada da respectiva Declaração do Responsável Técnico.

b) Laudo técnico circunstanciado referente aos serviços executados e às condições operacionais dos sistemas, elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os documentos técnicos de referência do CBMERJ e da ABNT.

1.1.5.6.4. A responsabilidade da CONTRATADA restringe-se às medidas de segurança contra incêndio contempladas neste contrato, cabendo-lhe comunicar formalmente à Fiscalização quaisquer inconformidades identificadas que possam comprometer a obtenção ou a renovação de certificações junto ao CBMERJ, acompanhadas das respectivas recomendações técnicas.

1.1.5.6.5. Na hipótese de emissão de notificações, exigências, comunicações formais, relatórios de vistoria ou quaisquer apontamentos técnicos pelo CBMERJ relacionados aos sistemas abrangidos por esta contratação, caberá à CONTRATADA proceder à análise técnica do teor do documento, elaborar diagnóstico circunstanciado da situação identificada e apresentar, no prazo definido pela Fiscalização, relatório técnico contendo a avaliação dos impactos operacionais, a identificação das causas prováveis e a indicação das medidas corretivas ou adequações cabíveis.

a) O relatório deverá conter recomendações objetivas e priorizadas, contemplando, sempre que possível, estimativa preliminar de recursos necessários e prazo para implementação das ações propostas, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

b) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à Fiscalização na interlocução com o CBMERJ, inclusive por meio da participação em reuniões técnicas, esclarecimentos e complementação de informações, observado o limite das responsabilidades contratuais.

1.1.5.7. EXPANSÃO, ATUALIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO

1.1.5.7.1. Para todos os sistemas englobados neste escopo, podem ser executados, de acordo com as demandas da Fiscalização, serviços de expansão, atualização e comissionamento, compreendendo todas as atividades necessárias à implementação das modificações e/ou melhorias solicitadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os padrões técnicos adotados pelo CONTRATANTE.

1.1.5.7.2. Os serviços poderão compreender, dentre outras atividades compatíveis com o objeto da contratação:

a) Expansão, redução ou remanejamento dos sistemas em decorrência de alterações de layout, reformas ou novas necessidades da Administração;

b) Instalação e integração de novos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e interfaces aos sistemas existentes;

c) Implantação de novos laços, zonas, circuitos ou áreas de cobertura;

d) Substituição de equipamentos decorrente de modernização tecnológica;

e) Desenvolvimento ou alteração de lógicas de funcionamento, automações e integrações não decorrentes de manutenção corretiva;

f) Criação ou revisão de telas supervisórias, sinóticos, bancos de dados e interfaces gráficas

decorrentes das modificações executadas;

g) Atualização da documentação técnica, plantas, diagramas e desenhos *as built* em razão das alterações realizadas.

1.1.5.7.3. As intervenções deverão preservar a padronização, a compatibilidade técnica e a interoperabilidade dos sistemas existentes, sendo vedada a introdução de soluções que comprometam a arquitetura instalada ou que imponham dependência tecnológica injustificada à Administração.

1.1.5.7.4. Toda demanda de expansão ou atualização deverá ser precedida de solicitação, avaliação técnica e aprovação da Fiscalização, devendo a CONTRATADA apresentar memorial descritivo da solução proposta, especificações dos equipamentos necessários, análise de compatibilidade, eventuais impactos operacionais, estimativa do tempo necessário para a execução (horas técnicas) e cronograma físico para realização dos serviços. A realização da intervenção ficará condicionada à emissão da correspondente Ordem de Serviço, após a autorização da Fiscalização.

1.1.5.7.5. Concluídas as intervenções, a CONTRATADA deverá realizar o comissionamento das implementações executadas, compreendendo, no mínimo, a verificação da correta instalação dos equipamentos e componentes, a conferência das configurações, parametrizações e programações realizadas, a execução dos testes funcionais, operacionais e de integração necessários à comprovação do adequado funcionamento dos sistemas, bem como a correção de eventuais inconformidades identificadas durante os testes, de modo a assegurar a plena operacionalidade, confiabilidade e compatibilidade da solução implantada.

1.1.5.7.6. Após a conclusão do comissionamento, e comprovado o adequado funcionamento dos sistemas, a CONTRATADA deverá atualizar toda a documentação técnica impactada pela intervenção, incluindo, quando aplicável, plantas, diagramas, memoriais descritivos, listas de equipamentos, bancos de dados, programação das centrais, registros de parametrização, telas gráficas e desenhos *as built*, entregando-a à Fiscalização em meio digital e, quando solicitado, em meio impresso.

1.1.5.7.7. Concluída a intervenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, as horas técnicas empregadas, os equipamentos e materiais instalados ou substituídos, os testes e comissionamentos realizados, os resultados obtidos, as eventuais não conformidades identificadas e as respectivas soluções adotadas, bem como a relação da documentação técnica atualizada entregue à Fiscalização, incluindo, quando aplicável, registros fotográficos e identificação dos responsáveis técnicos pela execução.

1.1.5.7.8. O prazo para execução de cada demanda será definido pelo CONTRATANTE na correspondente Ordem de Serviço, considerando a complexidade da intervenção, sua criticidade, os impactos sobre a operação da edificação e o cronograma apresentado pela CONTRATADA, podendo ser estabelecidos marcos intermediários de acompanhamento, quando necessário.

1.1.5.7.9. Para a execução dos serviços previstos neste item, fica estabelecido o quantitativo máximo de 240 (duzentas e quarenta) horas técnicas por período de 12 (doze) meses de vigência contratual, constituindo, esse quantitativo, mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços, não gerando à CONTRATADA direito à sua utilização integral ou parcial.

1.1.5.7.10. Caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, definir, em cada Ordem de Serviço, o quantitativo de horas técnicas autorizado para execução da demanda, observada sua complexidade, o saldo do quantitativo anual disponível e a disponibilidade orçamentária, podendo limitar a quantidade de horas autorizadas sempre que entender necessário ao adequado gerenciamento da execução contratual.

1.1.5.7.11. Os serviços previstos neste item serão remunerados quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, mediante emissão de Ordem de Serviço, efetivamente executados e devidamente atestados, com base nas horas técnicas efetivamente executadas, observado o valor unitário da hora técnica estabelecido no contrato.

1.1.5.7.12. Nenhuma intervenção poderá reduzir ou comprometer, ainda que temporariamente, o nível de proteção contra incêndio das áreas atendidas sem prévia autorização da Fiscalização e adoção das medidas compensatórias necessárias para mitigação dos riscos durante a execução dos serviços.

1.1.5.7.13. Não se enquadram como serviços de expansão, adequação ou atualização aqueles necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos sistemas ou decorrentes das manutenções preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência, os quais deverão ser executados pela CONTRATADA sem remuneração adicional, observadas as condições contratuais.

1.1.5.8. TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DOS CILINDROS DE GÁS

1.1.5.8.1. O serviço de teste hidrostático e recarga de gás consiste na verificação da integridade estrutural dos cilindros de agente extintor limpo integrantes dos sistemas de combate a incêndio, bem como na recarga do agente extintor nos cilindros de gás, a ser prestado de forma eventual e sob demanda, não constituindo obrigação de execução periódica ou rotineira por iniciativa própria da CONTRATADA.

1.1.5.8.2. A CONTRATADA deverá executar, quando demandado pelo CONTRATANTE, os serviços de teste hidrostático dos cilindros, recarga do agente extintor e as intervenções diretamente relacionadas à execução desses serviços e ao restabelecimento das condições operacionais dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nas edificações abrangidas por este Termo de Referência, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do agente extintor, bem como as boas práticas de engenharia.

1.1.5.8.3. O acionamento dos serviços previstos neste item ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, sempre que verificada, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou por determinação do CONTRATANTE, a necessidade de realização de teste hidrostático dos cilindros ou de recarga do agente extintor, incluindo, dentre outras hipóteses:

a) O vencimento da periodicidade de inspeção estabelecida pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante;

b) A descarga total ou parcial do agente extintor;

c) A perda de carga do agente extintor superior aos limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante; e

d) A identificação de não conformidades que comprometam a integridade ou o funcionamento dos cilindros, tais como avarias, corrosão, amassamentos ou perda de pressão.

1.1.5.8.4. Compete à CONTRATADA controlar a validade dos testes hidrostáticos dos cilindros abrangidos pelo contrato e comunicar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a proximidade do vencimento, visando ao planejamento e à autorização dos respectivos serviços.

1.1.5.8.5. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, a identificação e a quantidade dos

cilindros a serem submetidos ao teste hidrostático e/ou à recarga, o motivo do acionamento e, quando aplicável, a estimativa da quantidade de agente extintor a ser reposta.

1.1.5.8.6. Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à sua completa execução, observadas as características do sistema instalado e as normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

a) Retirada, identificação, acondicionamento, transporte e posterior reinstalação dos cilindros, compreendendo a desconexão e reconexão dos suportes, abraçadeiras, tubulações, dispositivos de acionamento e demais componentes necessários à execução dos serviços.

b) Inspeção dos cilindros e de seus componentes, contemplando a avaliação das condições estruturais, identificação de deformações, corrosão, oxidação, danos mecânicos, perda de pressão, vazamentos ou quaisquer outras não conformidades que possam comprometer a segurança ou o desempenho do sistema.

c) Inspeção, manutenção e ensaios das válvulas de descarga e demais dispositivos associados, incluindo, quando necessário, substituição dos elementos de vedação, válvulas de retenção, selos de segurança, dispositivos de acionamento, manômetros e demais componentes sujeitos a desgaste ou condenados durante as inspeções e ensaios, bem como a realização de serviços de limpeza, lubrificação, regulagem, aferição e testes de funcionamento, observadas as recomendações do fabricante.

d) Execução do teste hidrostático dos cilindros, bem como dos ensaios, inspeções e verificações complementares exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo ensaios não destrutivos quando necessários para avaliação da integridade estrutural dos recipientes.

e) Limpeza, tratamento superficial, recuperação anticorrosiva, pintura e identificação dos cilindros, sempre que tais serviços forem necessários para restabelecer suas condições adequadas de utilização ou forem exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

f) Recarga do agente extintor, pressurização dos cilindros e realização dos respectivos testes de estanqueidade, observando o projeto do sistema, as especificações do fabricante, as normas técnicas e a legislação vigente, utilizando agente extintor e gás pressurizante compatíveis com o sistema instalado.

g) Realização dos testes de funcionamento, supervisão, acionamento manual e automático, estanqueidade e demais verificações necessárias para comprovar o restabelecimento da plena operacionalidade do sistema após a reinstalação dos cilindros.

h) Emissão dos certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio, registros de rastreabilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, e demais documentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

1.1.5.8.7. Sempre que necessária a substituição de componentes em decorrência dos ensaios, inspeções ou exigências normativas, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização, apresentando justificativa técnica para autorização, observado o disposto neste Termo de Referência quanto ao fornecimento de materiais.

1.1.5.8.8. A execução dos serviços deverá preservar as características originais de desempenho, confiabilidade e segurança do sistema instalado, sendo vedada a utilização de componentes, procedimentos ou agentes extintores incompatíveis com o projeto executivo ou com as especificações técnicas do fabricante, salvo quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante justificativa técnica.

1.1.5.8.9. Antes da retirada de qualquer cilindro para realização de teste hidrostático e/ou

recarga, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar cilindro(s) reserva em quantidade suficiente, com carga de agente extintor igual ou superior à do(s) cilindro(s) original(is), devidamente conectado(s), configurado(s) e apto(s) a garantir integralmente a proteção da área atendida durante todo o período de execução dos serviços.

1.1.5.8.10. Os serviços deverão ser planejados de forma a minimizar o período de indisponibilidade dos sistemas protegidos, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da proteção durante a execução dos serviços, observado o disposto no item 1.1.5.8.9.

1.1.5.8.11. A recarga dos cilindros deverá ser realizada utilizando agente extintor compatível com o sistema instalado, observadas as especificações do projeto, as recomendações do fabricante, as normas técnicas e a legislação vigente. Atualmente, o sistema utiliza o agente limpo FM-200 (HFC-227ea), sendo vedada a utilização de agente extintor diverso sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.1.5.8.12. Caso, no momento da execução dos serviços, seja identificada restrição técnica, legal, normativa, ambiental, indisponibilidade comercial ou descontinuidade de fabricação do agente extintor originalmente especificado, inclusive em decorrência da evolução da regulamentação aplicável aos hidrofluorcarbonos (HFCs), como a Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal, internalizada no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 11.666/2023, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao CONTRATANTE, apresentando parecer técnico fundamentado que demonstre a impossibilidade de utilização do agente originalmente especificado e, quando existente, indique agente extintor alternativo tecnicamente compatível com o sistema instalado, acompanhado da respectiva análise de compatibilidade, dos impactos técnicos, das adaptações eventualmente necessárias e das justificativas pertinentes.

1.1.5.8.13. A substituição do agente extintor somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, após análise técnica da solução proposta, não podendo implicar redução do desempenho do sistema, comprometimento de sua certificação ou da conformidade com as normas técnicas aplicáveis ou da confiabilidade do sistema de combate a incêndio.

1.1.5.8.14. Nos casos em que os cilindros contenham agente extintor remanescente, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos destinados à sua recuperação e reaproveitamento, mediante transvasagem ou outro procedimento tecnicamente equivalente, sempre que houver viabilidade técnica e desde que não exista impedimento legal, normativo ou decorrente das recomendações do fabricante. Na impossibilidade de reaproveitamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, acompanhada das respectivas referências legais, normativas ou das recomendações do fabricante que motivem a impossibilidade, submetendo-a previamente à apreciação da Fiscalização.

1.1.5.8.15. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar as perdas do agente extintor durante as operações de recuperação, transvasagem, teste hidrostático e recarga dos cilindros, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, responsabilizando-se pelas perdas de agente extintor ocorridas durante a execução desses serviços, devendo complementar, às suas expensas, a quantidade necessária ao restabelecimento da carga original de cada cilindro.

1.1.5.8.16. Para fins de verificação do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar registros de pesagem individualizada dos cilindros antes da recuperação do agente extintor, após a recuperação, bem como os registros de envase e da carga final, indicando as quantidades de agente recuperada, reaproveitada e complementada, de forma a possibilitar a conferência pela Fiscalização.

1.1.5.8.17. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização

relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação dos cilindros atendidos, os serviços executados, os resultados dos ensaios e testes realizados, os componentes eventualmente substituídos, a quantidade de agente extintor recuperada, quando aplicável, e a quantidade de agente extintor utilizada na recarga, registro fotográfico das principais etapas dos serviços e toda a documentação técnica, certificados, laudos técnicos, registros de rastreabilidade, ART, quando exigível, e demais documentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

1.1.5.8.18. O prazo para conclusão dos serviços, uma vez acionados, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da correspondente Ordem de Serviço, incluindo a mobilização da equipe, a disponibilização e instalação dos cilindros reserva, quando aplicável, e a entrega da documentação técnica exigida neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

1.1.5.8.19. Os serviços somente serão considerados concluídos, para fins de medição e pagamento, mediante aceite da Fiscalização, após entrega das documentações previstas no item 1.1.5.8.17 e confirmação da reinstalação do(s) cilindro(s) e do restabelecimento das condições operacionais do sistema.

1.1.5.8.20. A remuneração dos serviços de teste hidrostático dos cilindros e de recarga de agente limpo será realizada por unidade efetivamente executada, conforme os respectivos preços unitários estabelecidos no contrato, não incidindo qualquer cobrança na ausência de acionamento por Ordem de Serviço autorizada pela Fiscalização e não estando incluída no valor mensal fixo destinado à manutenção preventiva e corretiva.

1.1.5.8.21. Os cilindros sujeitos aos testes hidrostáticos possuem as seguintes especificações e modelos:

a) CDI 22710240;

b) Sinorix CPY-250.

1.1.5.8.22. O agente extintor empregado na recarga dos cilindros será remunerado separadamente, com base na quantidade efetivamente fornecida ao sistema, conforme preço unitário estabelecido no contrato, devendo a CONTRATADA comprovar sua utilização por meio dos registros de pesagem constantes do relatório técnico dos serviços.

1.1.5.8.23. O quantitativo estimado para a realização do serviço de recarga é estabelecido pela métrica de massa de gás em quilogramas (kg), e estabelecido em 80 kg durante a vigência do contrato, sendo fornecido e remunerado exclusivamente pelas quantidades efetivamente demandadas pelo CONTRATANTE.

1.1.5.9. <u>COMISSIONAMENTO INICIAL</u>

1.1.5.9.1. O comissionamento inicial consiste no conjunto de atividades técnicas destinadas a verificar, testar e validar as condições de funcionamento de todos os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo abrangidos por esta contratação, a ser realizado no início da vigência contratual, com o objetivo de estabelecer o diagnóstico técnico inicial das instalações e verificar sua conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, bem como com as instruções técnicas do CBMERJ.

1.1.5.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da vigência contratual, um relatório técnico de comissionamento de todos os

sistemas abrangidos pelo escopo da contratação, identificando todos os dispositivos, suas características, localização e condição operacional, destacando falhas e inconformidades para o devido tratamento.

1.1.5.9.3. O relatório deverá estabelecer a linha de base técnica dos sistemas, indicando de forma objetiva as pendências verificadas, a avaliação de criticidade dos achados e as recomendações técnicas necessárias ao adequado restabelecimento, adequação ou aprimoramento das instalações, de modo a subsidiar o planejamento e a priorização das ações de manutenção.

1.1.5.9.4. No caso da identificação de equipamentos defeituosos, inoperantes, degradados, obsoletos, desconformes com as normas vigentes ou que apresentem risco à continuidade operacional ou à segurança das edificações, a CONTRATADA deverá registrar formalmente as ocorrências e apresentar diagnóstico técnico, contemplando, no mínimo:

a) Causa provável e impactos operacionais;

b) Classificação da criticidade;

c) Indicação fundamentada das medidas corretivas cabíveis, distinguindo aquelas solucionáveis por manutenção daquelas que demandem substituição, modernização ou readequação dos sistemas;

d) Estimativa preliminar dos recursos, serviços e prazos necessários;

e) Priorização técnica para tratamento das inconformidades.

1.1.5.9.5. O relatório poderá ser entregue de forma consolidada ao término do prazo estabelecido, devendo a CONTRATADA, contudo, comunicar imediatamente à Fiscalização a identificação de falhas críticas ou quaisquer situações que representem risco à segurança das pessoas, à integridade das edificações ou à continuidade operacional dos sistemas, independentemente da conclusão do comissionamento.

1.1.5.9.6. Após a aprovação do relatório técnico de comissionamento pela Fiscalização, os sistemas passarão a constituir a referência formal de sua condição operacional, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento do estado das instalações para eximir-se de responsabilidades relacionadas à manutenção, ao adequado funcionamento e à confiabilidade dos sistemas.

1.1.6. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

1.1.6.1. A CONTRATADA realizará uma inspeção técnica detalhada das instalações em geral, equipamentos, dispositivos e sistemas abrangidos pelo escopo da contratação, e elaborará e implantará, obrigatoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, o Plano Básico de Manutenção (PBM), onde estarão discriminados os serviços de caráter permanente e eventual a serem executados em cada um dos equipamentos e sistemas, bem como suas respectivas periodicidades e procedimentos de execução.

1.1.6.2. A inspeção técnica inicial integra o processo de comissionamento dos sistemas, constituindo sua etapa preliminar e servindo de base para a consolidação da linha de base técnica das instalações, e de fundamento básico para a apresentação do relatório técnico de comissionamento de que trata o item 1.1.5.9.2.

1.1.6.3. O Plano Básico de Manutenção, assinado pelo responsável pela execução dos serviços, será previamente analisado e aprovado pela Fiscalização, antes que se iniciem quaisquer manutenções preventivas, para que venha a ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo somente sofrer alterações desta, ao longo do Contrato, para otimização das atividades, com a anuência da Fiscalização.

1.1.6.4. O Plano Básico de Manutenção seguirá as normas técnicas em vigor e recomendações dos fabricantes dos equipamentos manutenidos, podendo, se for o caso, sofrer acréscimos e/ou aperfeiçoamentos ao longo da vigência do Contrato, de maneira a melhor adequar-se às necessidades e conveniências do CONTRATANTE, desde que previamente autorizados pela Fiscalização.

1.1.6.5. A aprovação do Plano pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela adequação, suficiência e eficácia das rotinas propostas, devendo promover, sempre que necessário, os ajustes requeridos para garantir a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas.

1.1.6.6. O eventual desconhecimento das condições das instalações não poderá ser alegado como justificativa para falhas na prestação dos serviços, presumindo-se que a CONTRATADA realizou vistoria prévia suficiente, ou detém pleno conhecimento das características das edificações e dos sistemas objeto da contratação para a adequada formação de sua proposta.

1.1.7. GESTÃO DOS SERVIÇOS E REGISTRO DE HISTÓRICO

1.1.7.1. A gestão dos serviços de manutenção será efetuada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e acessível à Fiscalização, ou de outro procedimento formal de controle previamente aprovado pelo CONTRATANTE, devendo ser assegurados, em qualquer hipótese, o registro, a rastreabilidade e o histórico de todas as solicitações e dos serviços executados, devendo ser meticulosamente registradas todas as solicitações (Ordem de Serviço – OS) e serviços executados pela CONTRATADA.

1.1.7.2. O sistema de gestão deverá possibilitar a extração de relatórios gerenciais, históricos técnicos e consolidados estatísticos, de forma a subsidiar a fiscalização contratual, o acompanhamento da execução dos serviços, a avaliação de desempenho da CONTRATADA e o planejamento das ações de manutenção. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá gerar e encaminhar tais relatórios, em meio digital, no prazo e no formato definidos pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.7.3. Toda intervenção realizada nos sistemas abrangidos por este contrato, seja manutenção preventiva, manutenção corretiva, assessoria técnica ou de serviços eventuais sob demanda de expansão, atualização, comissionamento, teste hidrostático e recarga dos cilindros, deverá ser precedida de solicitação, programação ou autorização da Fiscalização e estar vinculada a uma Ordem de Serviços específica ou, excepcionalmente, mediante prévia autorização da Fiscalização, a documento equivalente que assegure o mesmo nível de controle, rastreabilidade e registro das informações, observados os procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, vedada a execução de serviços sem o devido registro formal.

1.1.7.3.1. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas pela Fiscalização ou pela CONTRATADA, conforme os procedimentos de gestão estabelecidos pelo CONTRATANTE. Quando emitidas pela CONTRATADA, deverão decorrer de solicitação, programação ou autorização prévia da Fiscalização, sendo vedada a abertura de Ordem de Serviço por iniciativa exclusiva da CONTRATADA para serviços não programados ou não autorizados.

1.1.7.3.2. As manutenções preventivas programadas poderão ser executadas mediante cronograma previamente aprovado pela Fiscalização, facultada a emissão de Ordem de Serviço

individual para cada intervenção, desde que todas as atividades realizadas sejam registradas em sistema informatizado ou em outro meio formal de controle aceito pela Fiscalização.

1.1.7.4. Cada OS deverá descrever minuciosamente o serviço executado, indicando a edificação, o sistema e o equipamento atendido, bem como data e horário de início e término da atividade, profissionais envolvidos, materiais empregados e registro dos testes, inspeções e verificações realizadas, incluindo os resultados obtidos e, quando aplicável, evidências documentais ou fotográficas.

1.1.7.5. A CONTRATADA manterá atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, bem como seus respectivos históricos de manutenção, assegurando a rastreabilidade de todas as intervenções realizadas. Para tanto deverá elaborar e manter, em meio digital e impresso, os registros cadastrais, que deverão conter, no mínimo:

1.1.7.5.1. Relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando fabricante, marca, modelo, potência, características técnicas relevantes, localização física, estado operacional e demais informações pertinentes.

1.1.7.5.2. Histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas, corretivas, de assessoria técnica e eventuais sob demanda efetuadas naquele equipamento, mediante vinculação às respectivas Ordens de Serviço, possibilitando a rastreabilidade e a consulta das informações previstas no item 1.1.7.4.

1.1.7.6. O histórico técnico deverá permitir a análise de desempenho, a identificação de padrões de falha, a avaliação de recorrência de problemas e o suporte à tomada de decisão técnica pela Fiscalização, inclusive para fins de planejamento de modernizações, substituições ou readequações dos sistemas.

1.1.7.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o plano ou cronograma de serviços semanal e mensal das equipes com as rotinas programadas dos serviços de manutenção preventiva, inspeções, testes funcionais e demais atividades previstas no Plano Básico de Manutenção dos sistemas abrangidos por este contrato, indicando as edificações, sistemas e equipamentos a serem atendidos, as atividades programadas, a periodicidade de execução de cada atividade, as respectivas datas previstas e sua recorrência, quando aplicável.

1.1.7.8. Sempre que identificado, durante a execução dos serviços, qualquer risco à segurança das edificações, à integridade dos sistemas ou à continuidade operacional, a CONTRATADA deverá registrar formalmente o apontamento na Ordem de Serviço correspondente e comunicar imediatamente a Fiscalização, apresentando diagnóstico técnico e recomendação de medidas mitigadoras ou corretivas.

1.1.7.9. Ao término da vigência contratual, por decurso de prazo ou por rescisão, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional e em até 15 (quinze) dias corridos, cópia integral dos dados registrados no sistema informatizado, incluindo Ordens de Serviço, registros cadastrais, históricos técnicos e relatórios gerenciais, em formato aberto e estruturado (planilha eletrônica ou formato equivalente que permita a migração dos dados), de modo a assegurar a continuidade da gestão dos sistemas por eventual nova contratada, sem prejuízo da manutenção dos registros pela Fiscalização durante toda a execução contratual.

1.1.8. DOCUMENTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS

1.1.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Relatório Técnico Mensal (RTM),

constituindo instrumento obrigatório de acompanhamento da execução contratual, de verificação da conformidade dos serviços prestados e de subsídio à Fiscalização:

1.1.8.2. O Relatório Técnico Mensal (RTM) destina-se ao registro e à consolidação das atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva executadas no período. Os serviços de natureza eventual, bem como aqueles que, por sua complexidade ou características técnicas, demandem documentação específica, serão objeto de relatórios técnicos próprios, conforme estabelecido neste Termo de Referência, os quais integrarão a documentação da execução contratual e deverão ser referenciados no RTM quando emitidos no respectivo período.

1.1.8.3. O RTM deverá ser encaminhado à Fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, ou outro prazo definido pela Fiscalização, devendo sua aprovação constituir condição para o aceite da medição mensal e para a apresentação do Documento Fiscal. Em linhas gerais, o documento deverá conter:

1.1.8.3.1. Discriminação detalhada dos serviços executados, com data, horário, local de execução e sistema/equipamento atendido, cujas respectivas Ordens de Serviço serão parte integrante deste relatório.

1.1.8.3.2. Medições, testes e verificações efetuados ao término dos serviços preventivos e corretivos, com indicação dos parâmetros aferidos, resultados obtidos e eventuais desvios identificados.

1.1.8.3.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falhas operacionais, indisponibilidades, disparos indevidos, performance dos equipamentos, etc.

1.1.8.3.4. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, grau de criticidade, as razões de sua existência e os que dependam de deliberação ou providências por parte do CONTRATANTE.

1.1.8.3.5. Resumo dos eventuais serviços previstos e não executados, com indicação das pendências e motivos.

1.1.8.3.6. Relação de locais onde houve alteração de leiaute e que demandam alterações no sistema, tais como remanejamento ou instalação de novos dispositivos.

1.1.8.3.7. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito, desgaste ou obsolescência, com indicação de quantidades, justificativa técnica, números de série, números de nota fiscal e, quando aplicável, referência ao equipamento afetado.

1.1.8.3.8. Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.

1.1.8.3.9. Sugestões ou recomendações sobre reparos preventivos/corretivos, ajustes operacionais ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

1.1.8.3.10. Parecer técnico conclusivo sobre o estado geral de funcionamento e confiabilidade dos sistemas e equipamentos que os compõem, considerando o conjunto das intervenções realizadas e das pendências identificadas.

1.1.8.3.11. Relação dos relatórios técnicos específicos emitidos no período, indicando o tipo de serviço executado, a correspondente Ordem de Serviço, a data de emissão e a conclusão técnica.

1.1.8.4. Incluir no RTM um relatório fotográfico para descrever os serviços de maior relevância, a serem definidos pela Fiscalização junto aos técnicos, contendo imagens datadas, legendadas e

associadas às respectivas Ordens de Serviço.

1.1.8.5. O RTM deverá ser apresentado em meio digital, em formato PDF, podendo a Fiscalização solicitar ajustes, complementações ou informações adicionais sempre que julgar necessário, como condição para o aceite dos serviços e da respectiva medição mensal.

1.1.8.6. Juntamente com o envio do RTM, deverão ser encaminhados à Fiscalização os arquivos digitais de extração dos registros de eventos (logs) das centrais dos sistemas de detecção e alarme de incêndio e de combate por agente limpo, abrangendo integralmente o período de referência do relatório, conforme segue:

1.1.8.6.1. Os registros deverão contemplar, no mínimo, ocorrências de alarmes, pré-alarmes, falhas, supervisões, desativações/inibições, acionamentos e testes realizados no período.

1.1.8.6.2. Os arquivos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato nativo do fabricante, devendo, nesse caso, ser disponibilizado o respectivo software visualizador ou meio equivalente que possibilite sua plena leitura e interpretação pelo CONTRATANTE. Alternativamente, poderão ser fornecidos em formato eletrônico legível (tais como .csv ou .txt), contendo, sempre que disponível, data, horário e identificação dos eventos.

1.1.8.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários à extração e disponibilização dos registros, bem como garantir que os arquivos estejam íntegros e compatíveis para consulta.

1.1.8.6.4. Eventuais limitações na extração dos registros deverão ser informadas no próprio RTM, com a devida justificativa técnica e indicação das medidas propostas para mitigação ou correção da limitação identificada.

1.1.8.6.5. A ausência injustificada dos arquivos de registros das centrais ou o fornecimento de arquivos incompletos, inconsistentes ou ilegíveis poderá ensejar o não aceite do RTM, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

1.1.8.7. Além do Relatório Técnico Mensal, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar os documentos técnicos e gerenciais específicos previstos neste Termo de Referência, sempre que decorrentes da execução dos respectivos serviços ou quando solicitados pela Fiscalização.

1.1.8.8. Constituem documentos técnicos específicos do contrato, conforme aplicável:

1.1.8.8.1. Plano Básico de Manutenção (PBM), destinado, sobretudo, ao planejamento das atividades de manutenção preventiva durante a execução contratual, observado o disposto no item 1.1.6.1;

1.1.8.8.2. Relatório Comissionamento Inicial (RCI), destinado ao registro das condições iniciais dos sistemas e das inconformidades identificadas, observado o disposto no item 1.1.5.9.2;

1.1.8.8.3. Relatório Técnico de Assessoria (RTA), destinado ao registro das análises, estudos, pareceres e demais serviços de assessoria técnica executados, observado o disposto no item 1.1.5.6.5;

1.1.8.8.4. Relatório Técnico de Intervenção (RTI), destinado ao registro das intervenções executadas, sob demanda, de expansão e atualização dos sistemas, e dos testes de comissionamento realizados, observado o disposto no item 1.1.5.7.7;

1.1.8.8.5. Relatório Técnico de Cilindros (RTC), destinado ao registro dos serviços sob demanda de teste hidrostático, transvasagem, recarga, ensaios e demais atividades executadas nos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, observado o disposto no item

1.1.5.8.17;

1.1.8.8.6. Relatório Consolidado de Materiais (RCM), destinado à consolidação semestral dos materiais empregados na execução contratual, com base nas informações constantes dos Relatórios Técnicos Mensais, observado o disposto no item 1.1.9.19.

1.1.8.8.7. Outros documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

1.1.8.9. Os documentos técnicos específicos deverão ser apresentados à Fiscalização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e, quando não houver prazo específico, em até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão dos respectivos serviços ou de suas solicitações, conforme o caso.

1.1.8.10. Os documentos técnicos específicos integrarão o acervo documental do contrato e deverão ser referenciados no Relatório Técnico Mensal correspondente ao período de sua emissão, vedada a duplicidade de informações.

1.1.8.11. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir relatórios gerenciais, históricos técnicos, demonstrativos estatísticos e demais informações extraídas do sistema de gestão da manutenção, observados o prazo e o formato estabelecidos pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.9. FORNECIMENTO DE MATERIAL

1.1.9.4. Para fins desta contratação, os materiais necessários à execução dos serviços ficam classificados em materiais de reposição, materiais de uso e materiais de escritório, conforme definições a seguir:

1.1.9.1.1. Materiais de reposição: componentes destinados à substituição, instalação ou recomposição da funcionalidade dos sistemas abrangidos neste escopo, tais como sensores, acionadores, sinalizadores, módulos, relés, cabos específicos e demais dispositivos equivalentes, cuja aplicação decorra de falha, desgaste, obsolescência ou necessidade técnica devidamente justificada.

1.1.9.1.2. Materiais de uso: itens empregados rotineiramente para viabilizar a execução dos serviços de manutenção, testes, limpeza, ajustes, fixação e acabamento, cujo consumo seja inerente à prestação dos serviços, tais como produtos de limpeza, reagentes, conectores de uso corrente, fitas, parafusos, abraçadeiras, spray para teste em detectores e similares, que não resultem na substituição ou incorporação de componentes aos sistemas.

1.1.9.1.3. Materiais de escritório: insumos necessários ao suporte operacional da CONTRATADA para planejamento, gestão, registro e controle dos serviços, tais como papel, formulários, pastas, etiquetas, materiais de impressão e demais suprimentos similares.

1.1.9.2. Todos os materiais de reposição necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA pelos preços por ela propostos, de acordo com estimativa constante na Planilha de Quantitativos de Material, conforme Tabela 6.

1.1.9.2.1. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos durante a execução contratual, sendo os materiais medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados no período.

1.1.9.2.2. Os materiais somente serão considerados para pagamento quando devidamente registrados nas Ordens de Serviço correspondentes e atestados pela Fiscalização.

1.1.9.2.3. A CONTRATADA deverá registrar no Relatório Técnico Mensal (RTM) os materiais de reposição utilizados no período, contendo, no mínimo, as Ordens de Serviço correspondentes, os equipamentos atendidos, os quantitativos empregados, os preços unitários, quando aplicáveis, e as demais informações necessárias à conferência da medição pela Fiscalização.

1.1.9.2.4. Caberá à Fiscalização verificar a compatibilidade entre os materiais empregados e os serviços executados.

1.1.9.3. Os materiais fornecidos e empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com os padrões especificados e as normas técnicas e regulamentares vigentes e aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, incluindo, quando couber, as certificações ou homologações exigidas por órgãos reguladores e entidades oficiais competentes, tais como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentre outros, devendo ser previamente submetidos à aprovação da Administração.

1.1.9.3.1. Os materiais em desacordo com as especificações ou exigências normativas deverão ser substituídos pela CONTRADADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.1.9.4. As marcas de referência dos materiais constantes na Planilha de Quantitativos de Materiais admitem material similar, se for devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas.

1.1.9.4.1. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados, normatizados e de sua funcionalidade.

1.1.9.4.2. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

1.1.9.5. Caso seja necessária, para a execução dos serviços neste escopo, a aquisição de materiais de reposição que não estejam discriminados na Planilha de Materiais (Tabela 6), a CONTRATADA deverá, quando solicitada pelo CONTRATANTE, fornecer 3 (três) pré-orçamentos do material solicitado, emitidos por fornecedores distintos, contemplando todas as despesas aplicáveis na operação de aquisição pela CONTRATADA, inclusive frete e tributos, se houver.

1.1.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar os três pré-orçamentos dos materiais referidos no item anterior, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

1.1.9.7. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo equivalente do menor preço disponível nos pré-orçamentos, incluindo, quando aplicável e exclusivamente, os tributos e encargos incidentes na operação de revenda ao CONTRATANTE e de eventual frete adicional

1.1.9.7.1. O valor final da nota fiscal a ser emitida deverá ser devidamente demonstrado por meio de memória de cálculo detalhada e fundamentada, encaminhada juntamente com os pré-orçamentos, com discriminação individualizada das parcelas que o compõem.

1.1.9.7.2. Não será admitida a inclusão de margem adicional de comercialização sobre o material adquirido.

1.1.9.8. O setor competente do Tribunal poderá realizar pesquisa de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências relevantes entre os pré-orçamentos e a pesquisa realizada,

a CONTRATADA deverá reapresentar os pré-orçamentos de modo a compatibilizar o menor valor com o preço de mercado verificado a partir da pesquisa realizada pelo CONTRATANTE.

1.1.9.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o material diretamente de terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a CONTRATADA.

1.1.9.10. O prazo para o fornecimento dos materiais de reposição será de até 5 (cinco) dias úteis, observados os seguintes marcos de contagem:

1.1.9.10.1. Para os materiais de reposição constantes na Planilha de Materiais, o prazo será contado a partir da solicitação do CONTRATANTE ou da identificação de sua necessidade para a execução dos serviços objeto da contratação.

1.1.9.10.2. Para os materiais de reposição não constantes na Planilha de Materiais, o prazo será contado a partir da autorização da Fiscalização para aquisição do material, após a análise e aprovação dos pré-orçamentos apresentados pela CONTRATADA.

1.1.9.10.3. O prazo estabelecido neste item poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada apresentada por escrito pela CONTRATADA e aceita pela Fiscalização.

1.1.9.11. Os itens fornecidos pela CONTRATADA que não obedecerem estritamente às especificações de fabricantes, marcas e modelos constantes na Planilha de Materiais, deverão ter especificações e funções equivalentes, sendo a análise dos itens sujeitas à aprovação por parte dos responsáveis pela gestão do contrato.

1.1.9.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, certificados de conformidade, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às normas aplicáveis.

1.1.9.13. A aprovação pela Fiscalização não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à compatibilidade, desempenho e confiabilidade do material empregado.

1.1.9.14. A CONTRATADA deverá assegurar a rastreabilidade dos materiais aplicados, mantendo registro de fabricante, modelo, lote e certificado de garantia, devendo tais informações constar do histórico dos equipamentos.

1.1.9.15. Todos os materiais de reposição componentes do sistema a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e sem uso anterior.

1.1.9.16. Os materiais de uso deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, estando seus custos já incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção, não sendo objeto de medição ou pagamento específico.

1.1.9.16.1. Os materiais de uso com utilização menos frequente, quando necessários, não havendo disponibilidade imediata, deverão ser entregues na unidade em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação da Fiscalização ou da identificação de sua necessidade para a realização dos serviços.

1.1.9.17. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, cabendo à CONTRATADA intermediar eventuais acionamentos.

1.1.9.18. Eventuais materiais de escritório necessários ao serviço da CONTRATADA serão de responsabilidade da empresa e não serão pagos por medição de quantitativos gastos.

1.1.9.19. Semestralmente, e sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá

apresentar Relatório Consolidado de Materiais, contendo a consolidação das informações registradas nos Relatórios Técnicos Mensais do período, de forma a permitir o acompanhamento do consumo de materiais, a avaliação de tendências, o controle da utilização dos insumos empregados e o planejamento das necessidades de reposição.

Tabela 6 - Planilha de materiais.

ITEM	MATERIAL	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Notifier FSP 851	Unid.	3		
2	Sensor endereçável analógico térmico	Notifier FST 851	Unid.	1		
3	Base para sensor endereçável analógico	Notifier B501	Unid.	1		
4	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Notifier NBG-12LXPO	Unid.	1		
5	Módulo monitor endereçável	Notifier FMM-101.	Unid.	1		
6	Módulo isolador de curto-circuito	Notifier ISO-X	Unid.	1		
7	Módulo relé endereçável	Notifier FRM-1	Unid.	1		
8	Módulo de comando	Notifier FCM-1	Unid.	1		
9	Sinalizador audiovisual	Notifier P2RL	Unid.	1		
10	Sensor endereçável analógico fotoelétrico	Edwards- SIGA - OSD	Unid.	1		
11	Sensor endereçável analógico térmico	Edwards - SIGA - HRD	Unid.	1		
12	Base para sensor endereçável analógico	Edwards - SIGA-SB	Unid.	1		
13	Base isolada para sensor endereçável analógico	Edwards - SIGA-IB	Unid.	1		
14	Estação manual de alarme, ação dupla, com módulo monitor endereçável	Edwards - SIGA - 270	Unid.	1		

15	Módulo relé endereçável	Edwards - SIGA - CR	Unid.	1		
16	Sinalizador audiovisual	Edwards - G1 - CVM	Unid.	1		
17	Cabo para SDAI blindado 2 vias 1,5mm²	Sinaflex	m	100		

1.1.10. EQUIPAMENTOS CRÍTICOS DOS SISTEMAS

1.1.10.1. Consideram-se equipamentos críticos dos sistemas de detecção e alarme de incêndio e de combate a incêndio por agente limpo, aqueles materiais de reposição cuja indisponibilidade comprometa total ou parcialmente a capacidade de detecção, sinalização, supervisão ou acionamento do sistema, incluindo, mas não se limitando a: centrais de alarme, painéis de combate, fontes de alimentação, placas de laço e interfaces com sistemas auxiliares.

1.1.10.2. Em caso de falha, defeito, avaria ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos críticos, a CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento funcional do sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da identificação do problema ou da sua notificação pelo CONTRATANTE.

1.1.10.3. O restabelecimento poderá ocorrer por meio de solução provisória, desde que tecnicamente adequada, segura e que assegure a continuidade das funcionalidades essenciais dos sistemas sob manutenção, até a implementação da solução definitiva.

1.1.10.4. A solução provisória adotada não exime a CONTRATADA da obrigação de executar a correção definitiva no menor prazo possível, devendo esta ser formalmente planejada, justificada e previamente comunicada ao CONTRATANTE.

1.1.10.5. Visando garantir a operação dos sistemas em casos de falha, defeito, avaria ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos críticos sem a possibilidade de reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicionais, equipamentos substitutos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo-os em operação até que os procedimentos para a aquisição dos equipamentos substitutos sejam efetivados.

1.1.10.6. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato poderão ser adquiridos pelo CONTRATANTE desde que sejam novos, sem uso anterior e atendam a todos os critérios e requisitos elencados neste Termo de Referência.

1.1.10.7. Durante o período de indisponibilidade parcial ou total de elementos críticos, a CONTRATADA deverá adotar, sem ônus adicional, medidas compensatórias de segurança, tais como reforço de inspeções ou outros meios equivalentes, visando mitigar riscos até o pleno restabelecimento do sistema.

1.1.11. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS, EPI e UNIFORMES

1.1.11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, fornecer e manter em perfeitas condições de uso todo o ferramental, equipamentos, instrumentos de medição, dispositivos de teste, softwares, interfaces de programação e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, sendo a guarda, conservação e reposição desses itens de sua exclusiva responsabilidade.

1.1.11.2. Os equipamentos e instrumentos que demandem rastreabilidade metrológica deverão estar devidamente calibrados e aferidos, conforme aplicável, devendo a CONTRATADA apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela Fiscalização.

1.1.11.3. Os recursos técnicos empregados deverão ser compatíveis com as tecnologias e fabricantes dos sistemas instalados, garantindo a correta execução de atividades como diagnóstico, parametrização, atualização de *firmware*, extração de dados, testes funcionais e comissionamento.

1.1.11.4. Todos os equipamentos e ferramentas deverão atender às normas de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de itens improvisados, danificados ou que ofereçam risco à integridade dos profissionais, das instalações ou dos usuários das edificações.

1.1.11.5. Os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser por ela identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

1.1.11.6. Os equipamentos, ferramentas e demais bens de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do contrato, ou da rescisão, quando aplicável, mediante prévia comunicação à Fiscalização, sem prejuízo à continuidade operacional dos sistemas.

1.1.11.7. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1.11.8. Todos os profissionais designados para execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e uniformizados durante o serviço, utilizando EPIs adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários.

1.1.11.9. A ausência ou inadequação de equipamentos, ferramentas, EPIs ou uniformes não constituirá justificativa para atrasos, paralisações ou execução inadequada dos serviços, nem ensejará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.1.12. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.12.1. Os serviços serão realizados de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal. Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser executados fora do horário de expediente do TRF2.

1.1.12.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso, e atendendo às normas e recomendações pertinentes.

1.1.12.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.12.4. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, à sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.12.5. Sempre que a execução dos serviços puder implicar desativação temporária, total ou parcial, de sistemas de detecção, alarme ou combate a incêndio, a CONTRATADA deverá:

1.1.12.5.1. Comunicar previamente à Fiscalização.

1.1.12.5.2. Adotar medidas compensatórias de segurança, quando aplicável.

1.1.12.5.3. Restabelecer os sistemas no menor prazo possível.

1.1.12.5.4. Realizar testes funcionais antes da liberação para operação.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Para os serviços executados, o prazo de garantia será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data do atesto do Documento Fiscal correspondente aos serviços prestados.

1.3.2. Para os materiais de reposição substituídos ou fornecidos, o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do atesto do Documento Fiscal que os discrimine.

1.3.3. Entende-se por garantia o compromisso e a responsabilidade da CONTRATADA de efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as correções, reparos, substituições e ajustes que se fizerem necessários em razão de falhas, defeitos, vícios de execução, erros de instalação, inadequações de configuração ou quaisquer inconformidades que comprometam o desempenho, a confiabilidade ou a segurança dos serviços e materiais garantidos.

1.3.4. Caso o fabricante de algum material de reposição ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração, não se eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e legais pela adequada execução dos serviços.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, contemplando diagnóstico de falhas, reparos, substituições, ajustes, reconfigurações e quaisquer intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas.

1.4.2. A garantia abrangerá, conforme o caso:

1.4.2.1. A correção de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços que impeçam seu funcionamento nas condições estabelecidas no projeto, neste Termo de Referência, no contrato e respectivos anexos.

1.4.2.2. O reparo ou a substituição de peças, componentes e partes que apresentem falhas ou danos.

1.4.2.3. O atendimento técnico especializado necessário ao restabelecimento do pleno funcionamento do objeto contratado.

1.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar, às suas expensas e nos mesmos prazos e níveis de serviço definidos para a manutenção corretiva, qualquer defeito identificado no serviço prestado ou material fornecido.

1.4.4. As substituições realizadas deverão utilizar componentes novos, originais ou homologados pelo fabricante, passando os itens substituídos a contar com novo prazo de garantia, no mínimo equivalente ao originalmente exigido.

1.4.5. Excluem-se da garantia apenas os danos decorrentes de uso comprovadamente inadequado, desgaste anormal ou intervenções de terceiros não autorizados, desde que não relacionados a falha de fabricação ou de execução.

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter canal permanente para abertura de chamados técnicos relacionados à garantia, assegurando rastreabilidade dos atendimentos e registro das soluções adotadas.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de:

1.6.1.1.1. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Notifier contendo, no mínimo, 716 detectores endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

1.6.1.1.2. Manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio da fabricante Edwards

contendo, no mínimo, 33 dispositivos endereçáveis, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos elementos desse fabricante existentes nos sistemas do TRF2.

1.6.1.1.3. Manutenção de sistema de combate a incêndio por agente limpo FM200 contendo quantidade mínima de 190 kg, montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente nos sistemas do TRF2, admitindo-se a soma da quantidade de gás em mais de um cilindro, caso faça parte de um mesmo sistema.

1.6.1.2. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.4. Para atendimento do quantitativo exigido no item 1.6.1.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, pelo menos, um dos atestados seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade instalada estabelecida nos seus subitens.

1.6.1.5. Indicação do responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que será o detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) por todos os serviços a serem desenvolvidos.

1.6.1.6. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.2. A exigência de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do parque instalado decorre da criticidade dos sistemas de proteção contra incêndio, cuja indisponibilidade representa risco à vida, ao patrimônio e à continuidade das atividades jurisdicionais deste Tribunal.

1.6.3. A exigência de comprovação de experiência na manutenção em relação aos fabricantes específicos (Notifier e Edwards) justifica-se pelas particularidades técnicas intrínsecas a cada um desses sistemas, os quais utilizam softwares e hardwares proprietários e incompatíveis com equipamentos de outros fabricantes. Cada marca impõe condições distintas e exclusivas de instalação, programação, parametrização de software e operação, de modo que a experiência prévia nos referidos sistemas é fundamental para garantir a integridade e a correta resposta dos equipamentos em caso de sinistro. Ressalta-se que tal critério não representa limitação à competitividade do certame, visto que há uma ampla disponibilidade no mercado de empresas integradoras e profissionais devidamente certificados pelos referidos fabricantes.

1.7. VISTORIA:

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h, devendo ser previamente agendadas pelos telefones (21) 2282-8777 e (21) 2282-8578 ou pelo e-mail seauto@trf2.jus.br.

1.7.3. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.4. Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.7.5. A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.8. METAS FÍSICAS:

1.8.1. Assegurar a operação contínua, confiável e eficaz dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAIs), e sistemas de combate a incêndio por agente limpo instalados nas edificações do TRF2, reduzindo a ocorrência de falhas, indisponibilidades e acionamentos indevidos.

1.8.2. Garantir a execução regular de manutenções preventivas, de forma sistemática e padronizada, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a antecipação de falhas e a mitigação de riscos associados à degradação dos sistemas.

1.8.3. Assegurar atendimento célere e tecnicamente adequado às demandas de manutenção corretiva, inclusive em situações emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas e os impactos às atividades institucionais.

1.8.4. Manter a conformidade contínua dos sistemas com a legislação vigente e demais requisitos aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, assegurando a regularidade de uso das edificações e a redução de riscos legais e institucionais.

1.8.5. Reduzir riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e do público externo, bem como proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo TRF2.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Os serviços serão executados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situados na Rua Acre, nº 80, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, e na Avenida Rio Branco, nº 241, todos no Centro do Rio de Janeiro/RJ.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11.3. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.11.4. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da Fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.7. Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

1.11.8. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.9. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPIs convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

1.11.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

1.11.11. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acumulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma.

1.11.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRF2.

1.11.13. Indicar preposto com poderes para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato direto com a Fiscalização, mantendo tais dados devidamente atualizados durante toda a vigência contratual.

1.11.14. Manter, durante toda a vigência contratual, canal permanente de comunicação para abertura, acompanhamento e encerramento de Ordens de Serviço.

1.11.15. Comunicar imediatamente à Fiscalização a identificação de qualquer falha, anomalia, indisponibilidade, degradação de desempenho ou situação que possa comprometer a operacionalidade dos sistemas de detecção, alarme ou combate a incêndio, bem como a segurança das edificações e de seus ocupantes, apresentando as recomendações técnicas para saneamento do problema.

1.11.16. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer fato que implique impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, total ou parcialmente, indicando as medidas mitigadoras propostas para a regularização da situação.

1.11.17. Planejar e executar os serviços de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades do Tribunal, adotando, sempre que necessário, janelas de intervenção previamente acordadas com a Fiscalização.

1.11.18. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

1.11.19. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, observando as normas da ABNT, do bem como os regulamentos dos conselhos profissionais e demais disposições normativas aplicáveis.

1.11.20. Acionar a garantia do fabricante para equipamentos e componentes que ainda se encontrem em período de cobertura, e que venham a apresentar defeitos de fabricação, responsabilizando-se pelas tratativas necessárias junto ao fornecedor, inclusive quanto ao envio, recebimento e eventual substituição temporária, de modo a manter o sistema em plena operação.

1.11.21. Adotar medidas contingenciais sempre que intervenções técnicas possam impactar, ainda que temporariamente, o funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio, de forma a não deixar quaisquer áreas desprotegidas, devendo comunicar previamente a Fiscalização e implementar as salvaguardas necessárias.

1.11.22. Em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão expedida pelo CBMERJ que comprove o cadastramento da empresa como Empresa Instaladora, habilitada a instalar, inspecionar e conservar as instalações de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico, de acordo

com o art. 35 do decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Nota Técnica 1-01, ou outra que venha a substituí-la.

1.11.23. Dispor de responsável técnico devidamente habilitado para o objeto contratual, com registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), admitindo-se vínculo por meio do quadro permanente, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo, conforme a legislação vigente.

1.11.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade do cadastramento da empresa junto ao CBMERJ e do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Fiscalização ou por ocasião de suas renovações.

1.11.25. No caso de a empresa licitante e/ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato, nos termos da legislação aplicável.

1.11.26. Providenciar o registro dos serviços junto ao CREA-RJ ou ao CAU-RJ, conforme o caso, com a emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), apresentando o comprovante à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, bem como nas hipóteses de renovação ou substituição do responsável técnico.

1.11.27. Em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de credenciamento das fabricantes Notifier e Edwards.

1.11.28. Em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Compromisso, por meio do qual, caso venha a ser demandada a execução dos serviços de teste hidrostático e/ou recarga dos cilindros neste Termo de Referência, apresentará previamente à Fiscalização toda a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa que executará os serviços, seja a própria CONTRATADA ou empresa subcontratada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

1.11.29. Previamente à emissão da Ordem de Serviço para execução dos serviços de teste hidrostático e recarga de agente limpo nos cilindros fixos dos sistemas de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa que executará os serviços, própria ou subcontratada, incluindo, conforme aplicável:

1.11.29.1. Comprovante de que o teste hidrostático será realizado em instalação certificada, atendendo aos requisitos de material, projeto, construção e ensaio previstos nas normas técnicas aplicáveis, mediante certificação ou acreditação do organismo executor perante o INMETRO, quando aplicável ao tipo de cilindro;

1.11.29.2. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de serviços de teste hidrostático e/ou recarga em cilindros de sistemas fixos de combate a incêndio por agente limpo, admitindo-se, quando tecnicamente pertinente, em cilindros de porte e especificação técnica equivalentes;

1.11.29.3. Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuição compatível, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços a serem executados;

1.11.29.4 A Fiscalização deverá manifestar-se sobre a documentação apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, ficando vedada a retirada dos cilindros das dependências do CONTRATANTE e o início da execução dos serviços antes da aprovação expressa da documentação.

1.11.30. A exigência de comprovação de que os serviços de inspeção, teste hidrostático, recarga e demais ensaios serão executados em instalações, por empresa e com equipamentos compatíveis com o tipo de cilindro e de agente extintor empregado justifica-se pela natureza crítica desses serviços, que envolvem recipientes sob pressão destinados à proteção contra incêndio, cuja execução inadequada pode comprometer a integridade dos cilindros, a confiabilidade do sistema de combate a incêndio, a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio. Além disso, tais serviços são realizados fora das dependências do CONTRATANTE e poderão ser executados por empresa subcontratada, razão pela qual se mostra necessário que a Administração verifique, previamente à execução, se a empresa responsável dispõe das condições técnicas, operacionais e documentais exigidas pelas normas técnicas e pela legislação aplicável, assegurando a rastreabilidade, a conformidade dos procedimentos e a adequada execução dos serviços.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do CONTRATANTE.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

1.12.4. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário, caso necessário.

1.12.5. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução dos serviços.

1.12.6. Designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato.

1.12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.12.8. Receber e atestar os serviços executados, desde que verificado o cumprimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

1.12.9. Informar à CONTRATADA, com a antecedência possível, sobre normas internas de segurança, controle de acesso e procedimentos administrativos que devam ser observados durante a execução dos serviços.

1.12.10. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer intervenções de terceiros, reformas ou alterações nas instalações que possam impactar direta ou indiretamente os sistemas objeto da contratação.

1.13. CÓDIGO SIASG:

1.13.1. Código 2763.

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) dispõe de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agentes limpos instalados em suas edificações, abrangendo o prédio sede e Anexos I e II do TRF2, o prédio da Rua Visconde de Inhaúma, e o Prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), conforme discriminados no item 1.1.2 deste documento.

2.2. Em linhas gerais, um Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) tem a finalidade de promover a detecção precoce de princípios de incêndio, o acionamento de alarmes sonoros e visuais e a integração com demais sistemas de segurança predial. Tais sistemas constituem elementos essenciais para a proteção da vida humana, do patrimônio público e da continuidade das atividades institucionais, jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo Tribunal.

2.3. A existência, operação e manutenção adequada do SDAI atendem às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado pelo Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, o qual impõe a adoção de sistemas de proteção ativa compatíveis com as características das edificações, sendo o funcionamento pleno do sistema condição indispensável para a regularidade de uso dos imóveis.

2.4. Em razão da natureza permanente e crítica desses sistemas, a manutenção adequada de seus componentes e funcionalidades depende da execução regular de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010, com as Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), em especial a Nota Técnica nº 2-07 (NT 2-07), e com as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, de modo a assegurar o desempenho esperado do sistema e a preservação de suas condições operacionais.

2.5. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos referidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a garantir a confiabilidade, a disponibilidade e a conformidade normativa dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio instalados nas edificações do TRF2, bem como a mitigação de riscos à integridade das pessoas, ao patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, bem como serviços eventuais sob demanda destinados à expansão, atualização e comissionamento dos sistemas, ao teste hidrostático e à recarga dos cilindros de gás dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, com fornecimento de materiais para os sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e sistemas de combate a incêndio por agente limpo** instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

3.1.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. CICLO DE VIDA

3.2.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.2.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.2.2.1. Contratação

3.2.2.1.1. A contratação será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que, a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.2.2.2. Preparação

3.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato, em até 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.2.2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de Segurança.

3.2.2.2.3. Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.2.2.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.2.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.2.2.3. Execução do Serviço

3.2.2.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada".

3.2.2.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.2.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 6h e 11h.

3.2.2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

3.2.2.3.5. As áreas de trabalho, bem como, o depósito e o vestiário disponibilizados para a empresa, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

3.2.2.4. Descarte

3.2.2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a adequada retirada, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de baterias, equipamentos e componentes substituídos durante a execução contratual.

3.2.2.4.2. Para os resíduos classificados como perigosos (Classe I), incluindo baterias e componentes eletroeletrônicos, ou sujeitos a controle específico, a CONTRATADA deverá emitir ou assegurar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme diretrizes do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), da Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) Nº 280/2020, da Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro (CONEMA) Nº 79/2018 e da ABNT NBR 10004:2024.

3.2.2.4.3. Após a destinação final dos resíduos referidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), ou documento equivalente emitido pelo destinador.

3.2.2.4.4. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos e apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.2.2.4.5. Os custos relativos à gestão, transporte e destinação dos resíduos deverão estar incluídos no valor da contratação, não sendo admitidos ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.2.2.5. Fiscalização

3.2.2.5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.2.2.6. Conclusão e Aceitação do Serviço

3.2.2.6.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.2.2.6.2. Concluído o serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.2.2.6.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.2.2.6.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão

gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no item 1.1 deste Termo, observando todas as normas técnicas, regulamentos e demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação e à execução dos serviços, em suas versões vigentes, bem como as exigências previstas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada", em especial:

4.1.1.1. ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

4.1.1.2. ABNT NBR ISO 7240 (todas as partes aplicáveis) – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

4.1.1.3. ABNT NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

4.1.1.4. ABNT NBR 15417 – Vasos de pressão – Inspeção de segurança em serviço;

4.1.1.5. ABNT NBR 13429 – Cilindro de aço para gases comprimidos, sem costura – Ensaio hidrostático de resistência – Método de ensaio;

4.1.1.6. ABNT NBR 13243 – Cilindros de aço para gases comprimidos – Ensaio hidrostático pelo método de camisa d'água – Método de ensaio;

4.1.1.7. NFPA 72 – *National fire alarm and signaling code*;

4.1.1.8. NFPA 2001 – *Standard on clean agent fire extinguishing systems*;

4.1.1.9. ISO 14520 – *Gaseous fire-extinguishing systems – Physical properties and system design*;

4.1.1.10. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP), aprovado pelo Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, e suas alterações;

4.1.1.11. Notas Técnicas, Resoluções, Portarias e demais atos normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) aplicáveis aos sistemas objeto da contratação, sobretudo:

4.1.1.11.1. NT 2-07 – Sistema de detecção e alarme de incêndio; e

4.1.1.11.2. NT 2-13 – Sistemas fixos de gases para combate a incêndio;

4.1.1.12. Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades contratadas, incluindo, quando pertinentes:

4.1.1.12.1. NR-06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;

4.1.1.12.2. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

4.1.1.12.3. NR-13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento; e

4.1.1.12.4. NR-35 – Trabalho em altura;

4.1.1.13. Normas técnicas, manuais, procedimentos de instalação, operação, inspeção, manutenção, ensaios e comissionamento emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, componentes e agentes extintores instalados;

4.1.1.14. Demais normas técnicas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO, pelo CBMERJ e demais órgãos competentes, bem como normas internacionais reconhecidas, especialmente as publicadas pela National Fire Protection Association (NFPA) e pela International Organization for Standardization (ISO), além da legislação e dos regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, devendo prevalecer, em caso de conflito, o requisito técnico ou de segurança mais restritivo aplicável, desde que compatível com a legislação brasileira e com as recomendações dos fabricantes.

4.1.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e a Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022, alterada pela Portaria MTE nº 57, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a NR-06 sobre Equipamentos de Proteção Individual.

4.1.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão abranger, no mínimo, inspeções periódicas, testes funcionais e verificações operacionais dos detectores, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais, centrais de alarme, fontes de alimentação, baterias, cabeamentos e demais dispositivos do sistema, incluindo a verificação das lógicas de funcionamento e das integrações com outros sistemas de segurança predial, em conformidade com a ABNT NBR 17240 e atendendo os prazos estabelecidos.

4.1.7. A manutenção corretiva deverá compreender o diagnóstico, a correção de falhas e o restabelecimento da plena operacionalidade do sistema, observados prazos de atendimento compatíveis com a criticidade das áreas atendidas, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do SDAI.

4.1.8. Os serviços eventuais de expansão, atualização e comissionamento de novas implementações deverão ser prestados sob demanda, mediante autorização prévia da Fiscalização e formalização de Ordem de Serviço específica, compreendendo a instalação de novos pontos e dispositivos, a atualização ou modernização de componentes e parâmetros de programação dos sistemas existentes, bem como a verificação da instalação, os testes funcionais individuais e integrados e a aferição dos tempos de resposta das novas implementações, de modo a assegurar sua plena operacionalidade e integração ao sistema já existente.

4.1.9. Os serviços eventuais de teste hidrostático e recarga dos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo deverão ser prestados sob demanda, mediante autorização prévia da Fiscalização e formalização de Ordem de Serviço específica, compreendendo a remoção, o transporte, a submissão ao ensaio hidrostático em instalação certificada e a recarga do agente extintor, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a emissão de laudo técnico e certificado com identificação do cilindro, resultado do procedimento e prazo de validade correspondente.

4.1.10. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno e correto funcionamento do sistema, devendo, em seguida, emitir relatório de manutenção técnica, devidamente assinado por profissional responsável, no qual constem, no mínimo, a identificação da edificação atendida, a data e o horário da execução, a descrição das atividades realizadas, os dispositivos testados, os resultados obtidos, o registro de eventuais não conformidades identificadas, as recomendações técnicas cabíveis e o período de garantia dos serviços executados.

4.1.11. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e padrões de qualidade que assegurem a continuidade da operação dos sistemas durante a execução dos serviços, evitando intervenções que possam comprometer a segurança das edificações ou gerar alarmes indevidos, salvo quando tecnicamente necessários e previamente comunicados à fiscalização do contrato.

4.1.12. Todos os componentes e dispositivos que venham a ser instalados ou substituídos, conforme a manutenção realizada assim exigir, bem como o sistema como um todo, devem apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ABNT, INMETRO, ANATEL).

4.1.13. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços de teste hidrostático e recarga dos cilindros dos sistemas de combate a incêndio por agente limpo, previstos no item 1.1.5.8.

4.1.13.1. Todos os demais serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada sua subcontratação.

4.1.13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1.13.3. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá submeter à Fiscalização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início dos serviços a serem subcontratados, solicitação formal de autorização, acompanhada do Termo de Compromisso de que trata o item 4.1.13.4 e da documentação nele exigida.

4.1.13.4. O Termo de Compromisso, público ou particular, firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada, deverá conter as informações necessárias à comprovação da formalização da subcontratação e das responsabilidades das partes, incluindo, no mínimo:

4.1.13.4.1. Identificação das partes;

4.1.13.4.2. Objeto da subcontratação, com indicação expressa dos serviços que caberão à subcontratada, e prazo de vigência do instrumento firmado;

4.1.13.4.3. Declaração expressa de que a CONTRATADA permanece integralmente responsável

perante o CONTRATANTE pela execução do contrato;

4.1.13.4.4. Comprovação de que a subcontratada possui as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados, mediante apresentação de toda a documentação exigida no Edital para fins de demonstração da qualificação, além de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.13.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, cabendo à Fiscalização verificar a regularidade da documentação apresentada e o atendimento, pela subcontratada, dos requisitos de qualificação e habilitação técnica, registros, licenças e, quando aplicável, certificações ou acreditações exigíveis para a execução dos serviços objeto da subcontratação.

4.1.13.6. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A CONTRATADA deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável, economicamente justificável e sem prejuízo à padronização dos sistemas e à qualidade dos serviços, priorizar o emprego de mão de obra, materiais e serviços disponíveis no mercado local ou regional.

4.2.4. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.6. É vedada a queima de resíduos ou o descarte de materiais, líquidos ou sólidos, nas redes de esgoto, águas pluviais ou em desacordo com a regulamentação ambiental vigente.

4.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo a adoção de sistemas de logística reversa, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a obtenção do Certificado de Destinação Final (CDF), nos casos exigidos pela legislação.

4.2.8. A CONTRATADA deverá assegurar o armazenamento adequado de materiais potencialmente perigosos ou inflamáveis utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2.9. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Assegurar a operação contínua, confiável e eficaz dos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAIs) e sistemas de combate a incêndio instalados nas edificações do TRF2, reduzindo a ocorrência de falhas, indisponibilidades e acionamentos indevidos.

5.2. Garantir a execução regular de manutenções preventivas, de forma sistemática e padronizada, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a antecipação de falhas e a mitigação de riscos associados à degradação dos sistemas.

5.3. Assegurar atendimento célere e tecnicamente adequado às demandas de manutenção corretiva, inclusive em situações emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas e os impactos às atividades institucionais.

5.4. Manter a conformidade contínua dos sistemas com a legislação vigente e demais requisitos aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, assegurando a regularidade de uso das edificações e a redução de riscos legais e institucionais.

5.5. Reduzir riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e do público externo, bem como proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais, administrativas e culturais desenvolvidas pelo TRF2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.1.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. **Critério de seleção do fornecedor**: Menor preço.

8.2. **Modalidade**: constará no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará de Anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000251 da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. A Fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo, podendo ser utilizados relatórios técnicos, Ordens de Serviço, comunicações formais, checklists de inspeção e demais evidências pertinentes. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e nos anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às Tabelas 7 e 8, a seguir.

11.4. A aplicação dos percentuais de redução do valor a ser faturado, decorrentes do não atendimento ao IMR, poderá ser cumulativa quando constatadas múltiplas ocorrências distintas na mesma etapa de execução, ficando, contudo, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor da medição ou da parcela contratual correspondente, independentemente do número de ocorrências verificadas no período, salvo nas hipóteses de reincidência.

11.4.1. Será considerada reincidência a repetição de fato gerador enquadrado no mesmo item do IMR, verificado por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses alternados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses.

11.4.2. Na hipótese de reincidência, a pontuação aplicada ao respectivo item será dobrada, bem

como o percentual máximo de glosa do período, que passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total do documento fiscal correspondente.

11.4.3. Adicionalmente ao item anterior, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo visando à apuração de eventual inexecução contratual e à aplicação das medidas cabíveis, inclusive a rescisão do contrato.

11.5. Faltas não previstas na Tabela 8, mas que comprometam a segurança dos sistemas, a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, poderão ser enquadradas por analogia pela Fiscalização, mediante justificativa técnica formal.

Tabela 7 - Percentuais de glosa na aplicação do IMR.

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Desconto de 1,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
2	Desconto de 2,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
3	Desconto de 3,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
4	Desconto de 4,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.
5	Desconto de 5,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal.

Tabela 8 – Fatos geradores da aplicação de glosa associada ao IMR.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação técnica compatível e/ou adequada para a execução dos serviços.	3	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço executado ou de material empregado.	3	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais.	3	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, ou ainda danos à edificação ou à segurança dos sistemas.	3	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do mesmo.	2	Por item e por ocorrência

11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com as atribuições.	2	Por empregado e por dia
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por item e por ocorrência
13	Deixar de cumprir o horário estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização.	2	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir prazos contratuais ou determinações formais ou instruções complementares da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Deixar de apresentar documentação comprobatória da capacitação, qualificação e/ou habilitação dos profissionais em até 30 dias após a assinatura do contrato.	3	Por empregado e por dia
17	Deixar de registrar ou atualizar a ART/RRT do engenheiro/arquiteto quando necessário, incluindo casos de substituição do responsável.	1	Por ocorrência
18	Deixar de fornecer ferramentas, equipamentos ou materiais de uso coletivo ou individual que se façam necessários aos serviços.	2	Por ocorrência
19	Deixar de utilizar ou de exigir o uso dos EPIs adequados a cada atividade.	3	Por ocorrência
20	Permitir que sistema crítico permaneça inoperante sem adoção imediata de medidas mitigadoras ou sem comunicação à Fiscalização.	3	Por ocorrência
21	Deixar de apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, incluindo seus anexos obrigatórios, ou apresentá-los de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com as exigências contratuais e/ou regulatórias/normativas.	2	Por ocorrência
22	Descumprir o prazo para início do atendimento a ocorrências emergenciais.	3	Por ocorrência
23	Deixar de emitir ou de apresentar o MTR e/ou o CDF, quando exigido para resíduos sujeitos a controle, ou apresentá-los com inconsistências que comprometam a rastreabilidade da destinação final.	3	Por ocorrência

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 1	**Risco:**	Atraso ou fracasso no processo de licitatório.		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Impossibilidade de realizar a manutenção adequada do SDAI		
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.		Setor demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Setor demandante
	3	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com escopo claro, requisitos objetivos e critérios de julgamento bem definidos.		Setor demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		Setor demandante
	Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Alocação integral do setor demandante na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Administração TRF2
	3	Revisar e republicar o certame, se necessário.		Setor de licitações

Risco 2	**Risco:**	Especificação insuficiente para o material.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Serviços executados de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais, comprometendo confiabilidade e desempenho.		
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da CONTRATADA e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.		Setor demandante
	2	Validação técnica prévia do Termo de Referência, com base em normas, boas práticas e contratações similares.		Setor demandante
	Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.		Equipe de fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	**ALTA**			
	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS:

13.1. Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON DA SILVA PEREIRA**, **Supervisor**, em 21/07/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906936** e o código CRC **E8826F01**.